

AVISO

EDITAL Nº: 02/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO INTERESSADO: CODEPAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS, de acordo com a legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta Tomada de Preço para Prestação de Serviços de telefonia e internet móvel com as seguintes especificações:

1. Telefonia, Serviço Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, para atender a CODEPAS, com fornecimento de 20 (VINTE) códigos de acesso e quantidade equivalente de estações móveis (aparelhos celulares) em comodato, habilitadas no município de Passo Fundo, que deverão atender serviços na modalidade Móvel x Móvel, Móvel x Fixo, VC2 e VC3 Móvel x Móvel, VC2 e VC3 Móvel x Fixo e Internacional. Conforme especificações contidas no item 1.2 do anexo I do edital.

2. Fornecimento de 02 (DOIS) aparelhos tipo ‘modens’ para acesso à internet mediante conexão em porta USB, destinados ao uso em computadores portáteis, conforme as especificações contidas no item 1.3.1 do Anexo I do Edital.

3. Fornecimento de 50 códigos para acesso à internet, destinados ao uso em parquímetros.

Os itens 01, 02 e 03 deverão ser agrupados em um lote. A licitante deverá apresentar proposta para o lote, especificando, no entanto, o valor de cada item agrupado.

A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao adjudicatário da Tomada de Preços preferência em igualdade de condições.

. O contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57 inciso II.

A presente licitação obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizações. Os invólucros serão recebidos **até o dia 19 de maio de 2015, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, pela comissão de licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Edital e demais elementos da licitação, bem como outras informações poderão ser obtidas na Companhia, Av. Brasil Leste nº 75 fundos, Centro Administrativo Municipal, nos horários de expediente, com a Comissão de Licitação e Julgamento, ou pelos telefones **(54) 3045-1968 e 3045-2968**.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº <u>02/2015</u>.		
OBJETO: CONSTANTE DO ÍTEM 2 DO PRESENTE EDITAL		
DATA DE RECEBIMENTO	HORÁRIO	LOCAL DE ABERTURA
19 de maio de 2015	10:00 horas	Sede da Companhia de Desenvolvimento – CODÉPAS Centro Administrativo Municipal

Passo Fundo, 23 de Abril de 2015.

Tadeu Karczeski
Diretor Presidente

EDITAL Nº 02/2015

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODÉPAS, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualização pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, para receber propostas, para os serviços de telefonia e internet móvel conforme consta especificações constantes do Objeto do presente Edital.

> Os invólucros serão recebidos no **dia 19 de maio de 2015, às 10:00 horas**, na CODEPAS, Av. Brasil Leste, nº 75 – Centro Administrativo Municipal - Passo Fundo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1. Telefonia, Serviço Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, para atender a CODEPAS, com fornecimento de 20 (vinte) códigos de acesso e quantidade equivalente de estações móveis (aparelhos celulares) em comodato, habilitadas no município de Passo Fundo, que deverão atender serviços na modalidade Móvel x Móvel, Móvel x Fixo, VC2 e VC3 Móvel x Móvel, VC2 e VC3 Móvel x Fixo e Internacional. Conforme as especificações contidas no item 1.2 do Anexo I do Edital.

2. Fornecimento de 02 (DOIS) aparelhos tipo ‘modems’ para acesso à internet mediante conexão em porta USB, destinados ao uso em computadores portáteis, conforme as especificações contidas no item 1.3.1 do Anexo I do Edital.

3. Fornecimento de 50 códigos (chips) para acesso à internet mediante conexão em porta USB, destinados ao uso em parquímetros, com sistema de telemetria, conforme as especificações contidas no item 1.3.2 do Anexo I do Edital.

Os itens 01, 02 e 03 deverão ser agrupados em um lote. A licitante deverá apresentar proposta para o lote, especificando, no entanto, o valor de cada item agrupado.

O contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57 inciso II.

3. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar do presente processo os proponentes interessados não de satisfazer as condições que são relacionadas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 Estarem inscritos no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Prefeitura Municipal de Passo Fundo**, e dispor do **Certificado de Cadastro** com plena validade, que venham a se cadastrar na Prefeitura, conforme prevê o **§ 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, e que na data marcada para o recebimento dos invólucros não estejam com documentações cadastrais vencidas, ou não estejam em atraso com fornecimento ao Governo do Município de Passo Fundo, órgãos ou entidades a ele vinculadas.

3.2 As empresas que não possuem Cadastro na Prefeitura Municipal de Passo Fundo poderão se cadastrar e receberão o Registro de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço, quando da apresentação dos documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações (vide documentos exigidos por lei, no item 12), limitando-se este prazo em até 72 horas antes da abertura do Edital.

3.2.1 Em caso de empresa interessada que não houver se cadastrado, até 72 horas da abertura dos invólucros, esta poderá apresentar os documentos relacionados no item **“12”**, no invólucro nº 01 – **“Documentação para Habilitação”**, fazendo a entrega também do invólucro nº 02 – **“Proposta de Preço**, até a data mencionada no item 1.

3.2.2 As empresas licitantes deverão estar em situação regular junto aos órgãos que controlam as atividades pertinentes ao ramo em questão.

3.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão submeter-se às exigências de órgãos e autoridades oficiais, e as descritas no presente edital.

3.4 Vedada à participação de empresas, na licitação, quando:

3.4.1 - Declaradas inidôneas, por ato do poder público;

3.4.2 - Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS:

4.1. As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas à apresentação de **02 ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

4.1.1 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, que na sua parte externa conterá as seguintes indicações obrigatórias:

<p>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS</p> <ul style="list-style-type: none">> EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015> ABERTURA DIA 19/05/2015, ÀS 10:00 HORAS> INVÓLUCRO Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”> NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE
--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, que na sua parte externa conterá as seguintes obrigações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

- > **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015**
- > **ABERTURA DIA 19/05/15, ÀS 10:00 HORAS**
- > **INVÓLUCRO Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”**
- > **NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE**

4.2 Não serão acolhidos, para efeitos de habilitação e proposta na licitação, invólucros que chegarem após o horário expirado;

5. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO 01–DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO:

> A documentação contida no interior do Invólucro 01 – “Documentação para Habilitação” deverá ser composta e disposta como segue:

5.1 Cópia do Certificado do Registro no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviço fornecido pela Prefeitura Municipal de Passo Fundo;

5.1.1 Não se encontrando cadastrada a proponente deverá apresentar os documentos relacionados no item “12” deste Edital para providenciar o cadastro, até 72 horas antes da abertura, na Prefeitura Municipal de Passo Fundo, ou apresentar estes documentos quando da abertura da licitação.

5.2 Declaração de Plena Submissão, aceitando integralmente as condições do Edital, em todas as fases da licitação.

5.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, sob as penas da Lei.

5.4 Indicação, qualificação e identificação (nome, cargo, RG, CIC e outros que se façam necessários) de quem subscreve os documentos apresentados;

5.5 Credenciamento/Procuração do representante, com poderes expressos para atuar em nome da proponente.

5.6 Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades Insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei 9.854 de 27/10/99 e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital.

5.7 Disposição Sobre a Documentação Para Habilitação:

5.7.1 – Índice assinado, dos documentos apresentados, pelo responsável da proponente devidamente credenciado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.2 - Os documentos, do Invólucro nº 01 deverão ser apresentados em uma via original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo permitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação a partir da abertura do certame.

5.7.3 - Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida no edital.

5.7.4 – Todos os documentos apresentados pela empresa licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

5.8 - Apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Anexo VI.

5.9 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

6. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

> Os documentos contidos no interior do Invólucro nº 02 – “Proposta de Preço” deverão ser compostos e dispostos como segue:

6.1 Proposta de Preço, por item.

6.2 Indicação da validade da proposta de mínimo 30 (trinta) dias;

6.3 Declaração de Compromisso para Efetuar o Objeto;

6.4 Disposição Sobre a Proposta de Preço:

6.4.1 - Índice, que liste todos os documentos apresentados, assinados pelo representante devidamente credenciado ou pela própria proponente.

6.4.2 - A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e conter o carimbo do CNPJ/MF da empresa.

6.4.3 - Não será admitida proposta sem preços, com valor simbólico, ou ainda que equivalente a zero, ou ainda incompatível com o praticado no mercado comum e devendo sempre considerar os encargos.

6.4.4 – Serão desclassificadas as propostas errôneas que apresentem fatores que venha interferir no resultado final.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.5 – Os valores deverão, dentro da possibilidade, serem representados por forma numérica e extensa, prevalecendo a última na ocorrência de divergências.

6.4.6 - A falta de quaisquer das exigências solicitadas, no edital, implicará desclassificação da proposta.

6.4.7 - Orçamento discriminado em preços unitários e expresso em moeda corrente nacional, com dois dígitos após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, exceto impostos (ICMS, PIS e COFINS);

6.4.7 – Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances;

Parágrafo único – A prestação de serviço nas modalidades VC2, VC3 e Internacional poderão ser realizados através de consórcio ou subcontratação de empresas, através do Código de Seleção de Prestadora (CSP) indicada pela contratada, com a apresentação de fatura unificada no formato de Co-Billing, conforme regulamento da ANATEL.

A informação acerca da existência do consórcio deverá constar da apresentação da proposta e a prova da existência do mesmo se fará na contratação.

As relações do Contratante permanecerão com vínculo único com a empresa líder prestadora de SMP para serviços locais que apresentar a proposta, com quem se fará um único contrato.

6.4.9 - A proponente deverá apresentar, junto com a proposta comercial, catálogos ou manuais do equipamento proposto, o qual deverá conter a especificação técnica, comprovando o atendimento às características técnicas mínimas exigidas.

6.4.10 - Não serão aceitas propostas de planos com franquia de minutos para telefonia móvel.

6.4.11 - Não poderá ser cobrado adicional de deslocamento dentro do Brasil.

6.4.12 - O prazo máximo para iniciar os serviços é de 72 (setenta e duas) horas, contadas da assinatura do contrato.

6.4.13 - Juntamente com a proposta, deverá ser entregue relação dos locais que possuem cobertura dos serviços ofertados pelo licitante no Estado do Rio Grande do Sul e qual índice de abrangência da cobertura nos municípios.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.14 - Não será permitida a cobrança de valores a título assinatura básica mensal ou de habilitação de serviço para ativação dos aparelhos fornecidos pela licitante vencedora.

6.4.15 - Os serviços de desvio de chamada (siga-me) para a mesma operadora e chamada em espera deverão ser fornecidos sem custo de ativação.

6.4.16 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.4.17 - As propostas apresentadas de acordo com a especificação e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços, considerando vencedores, dentre os qualificados, os que oferecerem melhor proposta, conforme estabelecido no Anexo III.

6.4.18 – Não serão admitidas propostas de preços fixadas em pulsos, em atendimento às resoluções da ANATEL, que determinam a obrigatoriedade de conversão para minutos dos serviços de telefonia no País.

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, pelo representante legal devidamente qualificado, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para o conhecimento geral a quem possa interessar.

7.2 A Abertura dos Invólucros Nº 01 – Documentação para Habilitação observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 – Às **10:00 horas do dia 19 de maio de 2015**, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os invólucros de nº 01 e 02, que serão rubricados pelos seus membros e participantes presentes, não sendo recebidos invólucros, de quaisquer modalidades, após o dia e horário aprazado;

7.2.2 - Será facultado à comissão ou outra autoridade, em qualquer fase do ato licitatório, promover diligência destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.3 - Após recebimento dos Invólucros, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados e credenciados, efetuará a abertura dos invólucros de nº 01 – Documentação, rubricando os documentos em todas as suas páginas, devendo os representantes fazer o mesmo;

7.2.4 - A Comissão de Licitação julgará sobre a habilitação e inabilitação das proponentes, na mesma sessão, desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos representantes das proponentes, ou em outra se houver manifestação de recursos, devolvendo Invólucros nº 02 aos inabilitados;

7.2.5 – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos e nas formas da Lei 8.666/93 e da Lei 8.883/94.

7.3 Para abertura dos Invólucros nº 02 – Proposta de Preço – deverá ser observado os seguintes procedimentos:

7.3.1 – Em continuidade ao ato anterior, se abdicado dos prazos recursais, ou em data e horário marcado anteriormente para abertura dos invólucros de nº 02 – Proposta de Preço, já em poder da Comissão de Licitação, serão abertos os das proponentes habilitadas na primeira fase do certame;

7.3.2 – Os Invólucros de nº 02 – Proposta de Preço serão abertos, tendo suas folhas rubricadas uma a uma, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

7.3.3 – A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes, em relação aos documentos, esclarecimentos necessários destinados a instruções do processo;

7.3.4 - Fica facultado, ainda, à Comissão de Licitação plenos poderes para, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, fundamentando suas decisões;

7.3.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, serão abertas as propostas, não cabendo desclassificação por motivos relacionados com capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira e regularidades fiscais, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento;

7.3.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, não caberá desistência de propostas ou arrependimento por parte deles, salvo ocorrência de motivo justo em razão de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.7 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas referidas no subitem anterior;

7.3.8 – Decairá do direito de impugnar, perante CODÉPAS os termos do Edital de Tomada de Preço, por aquele que aceitou sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram; hipótese em tal comunicação não caberá recurso;

7.3.9 – A Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das propostas, em concordância com a legislação vigente e com base no “Parecer Técnico”, caso necessário, a ser expedido por técnicos habilitados para tal fim, devendo o resultado final ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8. DO JULGAMENTO:

8.1 A Comissão de Licitação poderá inabilitar ou desclassificar um proponente a qualquer tempo, ou ainda, indicar à revogação uma licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para ser justificada tal conduta, podendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, seus parágrafos, da Lei 8.666/93 e alterações, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento, ou indenização a licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da mesma lei.

8.2 A Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, nesta licitação, adota o critério de Menor Preço por item, onde o material e a mão-de-obra utilizados são inteira responsabilidade do prestador do serviço, e ainda o trabalho deverá ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 – Não atendam às exigências do ato convocatório;

8.3.2 - Sejam inexeqüíveis ou não expressem a correspondência entre o objeto licitado a sua retribuição, ou ainda possua descompasso entre a execução e o prazo ou plano de execução do proposto;

8.3.3 – Que apresentem preços excessivos;

8.3.4 - Que apresentem ofertas de vantagem não prevista no edital ou ainda baseada em ofertas das demais proponentes.

8.4 A Comissão de Licitação elaborará a classificação das propostas, das habilitadas, por ordem crescente dos preços propostos e acatáveis, para a efetivação do objeto pertinente a este edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação utilizará como critério de desempate as situações contempladas no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

8.6 Será obrigatória a justificativa, por parte da Comissão de Licitação e Julgamento, quando não for escolhida, como vencedora, a proposta de Menor Preço.

8.7 A proponente julgada Vencedora da Licitação, a juízo da Administração, perderá sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer das seguintes situações:

- Estado de falência, concordata, insolvência notória ou econômica-financeira comprometida;
- Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do INSS, do FGTS ou inidônea.

8.7.1 – Em qualquer dos casos previstos, neste item, a CODÉPAS poderá, a seu critério, revogar esta Licitação ou chamar a proponente imediatamente melhor classificada, com ela celebrar o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora, mas impedida, inclusive quanto ao preço.

8.8 Se, por ocasião do julgamento desta Licitação ou da entrega dos materiais ou ainda quando da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever, por parte de licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CODÉPAS, até podem ficar impossibilitados de contratar com a CODÉPAS, e que será comunicado aos demais órgão e unidades afins a municipalidade;

8.9 A Cia. de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de componentes necessários à execução do instrumento contratual, ou inexatidão relativa à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o percentual ou o total proposto;

8.10 O julgamento e a classificação, das propostas apresentadas, são atos exclusivos da Comissão de Licitação e Julgamento que, em consequência, reserva-se o direito de classificar as propostas em desacordo com o Edital e que se revelem manifestamente inexeqüíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 É facultado a qualquer proponente formular observações, no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos;

9.2 As inconformidades relativas às decisões da Comissão poderão ser opostas através de Recursos Administrativos, no prazo legal contando a partir da divulgação da decisão, devendo ser dirigidos a CODÉPAS através da Comissão de Licitação e Julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 Os Recursos Administrativos, de que trata o item precedente, terão efeito suspensivo do processo licitatório;

9.4 Se houver interposição de recurso, este será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo, junto à Comissão de Licitação, para efeitos previstos no § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93;

9.5 Decorridos os prazos legais, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso ao Diretor Presidente as CODÉPAS, que fundamentará sua decisão, negando ou dando provimento ao recurso;

9.6 Quando negado o provimento ao recurso, o processo licitatório fluirá normalmente, sendo dado a sua seqüência;

9.7 Provido o recurso, será determinada nova decisão ou revogada, conforme o caso, até mesmo anulando a licitação;

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos;

9.9 Assegura-se a todos, participantes do procedimento licitatório, direito de recurso nos seguintes fatos:

- Habilitação e inhabilitação;
- Julgamento das propostas;
- Revogação ou anulação da licitação.

10. DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1 O objeto da presente licitação deverá, na forma como descrita neste edital, deverá ser realizado conforme necessidade da CODÉPAS.

10.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de 12 (doze) meses, após Homologação da licitação e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo de Aditivo, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou rescindido, por qualquer uma das partes, mediante aviso de 30 dias de antecedência, cabendo multa de 5% da soma dos valores gastos dos últimos 06 meses a contratada, a contratada caso essa solicitar.

10.3 Caso haja prorrogação do contrato, as especificações básicas dos aparelhos deverão ser atualizadas de acordo com o mercado vigente na renovação

11. DOS PAGAMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os pagamentos ocorrerão através de depósito bancário ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega, de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituir em até 30 dias.

Os preços sofreram reajuste apenas em caso de prorrogação do contrato pelo IGPM-FGV, ou qualquer outro índice que venha substituir.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

A documentação para efetuar o cadastramento de Fornecedor ou Prestador de Serviços junto a CODÉPAS ou na Prefeitura Municipal de Passo Fundo (DAM) compõe de:

Capacidade Jurídica

- Cédula de Identidade;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, Sociedades por Ações apresentar documento referente à eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com:
 - a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação de regularidade com os encargos sociais instituídos por lei;

Qualificação Econômica

- Balanço do último exercício;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, para pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, para pessoa física;

13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1 As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividades no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

13.3 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5 Para efeito do disposto no Artigo 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea "a", do subitem 13.4, poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Estando esta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- c) No caso de desempate entre Microempresas e empresas de pequeno porte a proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel, com a devida identificação da empresa e representante legal habilitado para o processo licitatório em 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, da forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

14 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação a promoção de diligência, destinada e esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente dos invólucros.

14.2 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ou pedido de entrega do objeto licitado, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 90(noventa) dias.

14.3 O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte, do Ente Licitador, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e atualizações da Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5 Os documentos de habilitação que não apresentarem suas respectivas datas de validade terão considerado como 90 (noventa) dias a sua validade.

15 – DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como Anexos,

Passo Fundo, 23 de abril de 2015.

Tadeu Karczeski
Diretor Presidente
CODEPAS

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA TELEFONIA E INTERNET MÓVEL

1.1. Do objeto da contratação. Os serviços a serem prestados, bem como suas quantidades mensais estimadas são os constantes no Anexo III.

1.2. Dos aparelhos. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, PDA`s Personal Digital Assistant/ Celulares. Tais aparelhos utilizados na transmissão de voz e dados, de acordo com suas características, devendo a licitante relacionar os modelos em sua proposta, para avaliação e eventual aprovação da contratante, podendo os mesmos serem substituídos, durante o contrato, por modelos de qualidade igual ou superior aos arrolados no item 1.3.

Características mínimas:

1.2.1. A quantidade de 20 aparelhos telefônicos com as seguintes características mínimas:

Exibição:

- Display: 3,5 “HVGA 320 x 480 pixels, diplay TFT de 262 mil cores, tela capacitiva
- Sensor de proximidade : Sim (4015x)
- Sensor de luz: Sim (4015x)

Câmera:

- **Câmera principal:** 2 fotos Mpxl (2 câmeras Mpxl para 4015/ 3Mpxl fotos de 4016A)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Zoom Digital:** Sim
- **Sub- Câmera:** VGA (4016D)
- **Video player:** 720p a 30fps
- **Captura de Vídeo:** 720 x 480 a 20 qps
- **Codecs de Vídeo:** H. 263, MPEG4, H.264, AVC, VP80, DIVX, MJPEG

Características móveis

- **Sistema operacional:** Android
- **Redes:** 4015N / 4016D / 4015D / 4015X / 4016X: quadband GSM 850/900/1800/1900, UMTS 850/2100, 4015A / 4016A : - quadband GSM 850/900/1800/1900,UMTS 850/1900
- **CPU:** Dual Core de 1 GHz CPU
- **HSPA:** HSPA + 21 Mbps de downlink, 5,76 Mbps de Uplink
- **Wi-Fi:** Wi-Fi 802.11 b / g / n, Wi-Fi Direct, Wi-Fi tethering, hotspot Wi-Fi
- **Bluetooth:** 4.0
- **Micro USB:** 2.0
- **A – GPS:** GPS com A – GPS
- **G – sensor:** Sim
- **Memória interna:** 4GB EMMC + 512 MB
- **Cartão Micro SD:** até 32 GB
- **Fim Memória do usuário:** 2GB
- Outros :** EAP SIM, Dual SIM Dual Standby (4015N / 4016D / 4015D / 4016X)

Desempenho da bateria

- **Bateria Lítio:** 1300mAh
- **Tempo de conversa:** até 6.8h (2G) / 2,8h (3G)
- **Tempo de espera:** até 433h (2G) / 325h (3G)
- **Tempo de carregamento:** até 3,5 horas
- **Music Play Time:** até 48h
- **Carregador** de cabeça
- **Cabo:** Cabo micro USB
- **Headset:** 3,5 milímetros headset jack estéreo

1.3. Modens

1.3.1. A quantidade de **02** (dois) MODENS para porta USB para acesso à internet, destinados ao uso de computadores portáteis. Os serviços de acessos deverão possuir velocidade nominal de até 7 MB, em compatibilidade com o serviço da contratada. Caso o plano contratado sofra alteração para uma velocidade maior, esta sempre deverá ser disponibilizada à contratante sem acréscimo de qualquer ônus para o contrato. A tecnologia deverá sempre ser a mais recente em uso pela contratada, tais como EVDO,EDGE,WCDMA/ UMTS/HSDPA, sem se restringir a estas. A obrigação de disponibilizar sistemas mais atuais e de maior capacidade não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderá ensejar alteração nos custos do pacote e qualquer limitações de velocidade na transmissão ou recepção de dados.

1.3.2. Quantidade de 50 códigos (chips) de acesso a internet destinado para uso em parquímetros com sistema de telemetria.

1.4. As características dos equipamentos solicitados serão validadas na ocasião da contratação da prestadora vencedora. Trata-se de configuração mínima aceitável, podendo a operadora oferecer equipamentos com funções adicionais e/ou tecnologia mais avançada, com aprovação do contratante.

1.5. Todos os aparelhos deverão apresentar período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, contados a partir da data da habilitação.

1.6. Deverá ser possibilitada, na medida das necessidades do contratante, a adição em até 25% de aparelhos, aplicável ao limite estimado no objeto deste certame.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, FORMA E REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Do fornecimento de aparelhos.

2.1.2. A contratada deverá entregar as estações móveis (aparelhos) e os chips devidamente ativadas no município de Passo Fundo em conformidade com as especificações técnicas exigidas, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para a Codepas, atendendo requisição do Grupo de Telefonia, de acordo com o cronograma de entrega abaixo.

EQUIPAMENTOS QUANTIDADES PRAZO DE ENTREGA

Aparelhos Móveis 20	10 dias
Mini Modens 02	10 dias
Chips 50	10 dias

2.1.3. A contratada entregará um percentual aparelhos celulares e chips, equivalente a até 10% do contratado para reposição imediata e continuidade da prestação dos serviços (*backup*).

2.1.4. Habilitar os aparelhos telefônicos móveis celulares no prazo máximo de até 12 (doze) horas, após a entrega dos mesmos, por solicitação do contratante sem nenhum ônus para o contrato.

2.1.5. Substituir, por aparelhos novos, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, após determinação do Gestor/Fiscal do Contrato, qualquer aparelho ou chip que apresentar defeito de fabricação e não seja

coberto pela assistência técnica, desde que o dano não tenha decorrido de mau uso pelo portador do aparelho;

2.2. Do Faturamento

2.2.1. Emitir Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a(s) ao contratante, nos endereços constantes nos CNPJs de cada contrato, aos cuidados do Gestor/Fiscal, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s), em conformidade com normas da ANATEL.

2.2.2. Em caso de descumprimento do referido prazo, e/ou emissão de faturas com incorreções, como tarifas e valores diferentes dos contratados, a contratada arcará com as retificações necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O novo prazo para pagamento passará a fluir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

2.2.3. A fatura mensal, agrupada por CNPJ, individualizando todas as linhas, com o respectivo detalhamento dos serviços prestados e ligações cobradas, será disponibilizada a cada contrato por meio impresso e digital. A empresa deverá dispor de pelo menos uma das seguintes formas de envio da fatura em meio digital: (1) através de download diretamente da página da prestadora na Internet, respeitado o nível de acesso e segurança de cada Gestor/Fiscal; por correio eletrônico CD/DVD gravado e entregue (com protocolo) até 3 (três) dias úteis após o fechamento da fatura. O formato dos dados da fatura em meio digital deverão ser com arquivo no mínimo do tipo planilha eletrônica *Excel*, na versão 5, ou arquivo em formato texto (.txt), compatível com sistema operacional MS-Windows, com delimitador de colunas “;” (ponto e vírgula), e possuir colunas (campos) com as seguintes informações: número da linha, data e hora da chamada, origem e destino da chamadas e identificação de números chamado e chamador, tempo de duração de chamadas e os respectivos valores.

2.2.4. A fatura em mídia eletrônica de que trata o item o item 2.2.3. deverá estar de acordo com a fatura impressa do item 2.2.1., submetendo-se aos mesmos prazos e condições da mesma.

2.2.5. As faturas deverão ser entregues em conjunto, mesmo após eventuais correções. O processo de pagamento ficará condicionado ao recebimento das duas modalidades mídia e impressa .

2.3. Do Sistema de Gestão - Disponibilizar um sistema (*software* de gestão) via portal de internet, em tempo real, sem custo para o contratante, para administração das linhas, através dos Gestores habilitados de cada contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1. O referido *software* deverá dar condições de controle e gerenciamento nos seguintes quesitos mínimos:

- listagem que conste o número da linha a ser acessada, que permita alterar características de uso diretamente sobre o *link* desse número (acesso direto);
- bloqueio e desbloqueio individualizado de linhas;
- controle de consumo, com retirada ou adição de créditos/minutos de cada linha, independente do tipo de chamada;
- lista de números autorizados e não autorizados, local a cobrar (DLC), à distância a cobrar (DDC), longa distância nacional e longa distância internacional; permitir ou bloquear acessos;
- consulta (*on line*) do histórico de chamadas e da quantidade de uso ou de gasto realizado para cada linha.

2.3.2. O sistema deverá oferecer um bloqueio automático. No caso de ultrapassagem dos limites das cotas estabelecidas a contratada deverá corrigir o problema e não faturar os valores excedentes.

2.4. Do suporte técnico. Disponibilizar serviço de suporte técnico personalizado e *call center*.

2.4.1. Disponibilizar à contratante atendimento por meio de consultoria especializada.

2.4.2. A contratada deverá credenciar por escrito, junto a Codepas, um preposto com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objetos do certame de registro de preço.

2.4.3. Disponibilizar um serviço de atendimento específico na cidade de Passo Fundo/RS, intermediado pelo preposto. Este serviço deverá permitir a gestão total sobre as linhas contratadas, tais como: ativações e bloqueios, trocas de acesso (*chip*), seriais, *imei*, ou qualquer outro registro que permita outro *chip* receber o número de acesso e outros serviços pertinentes ao contrato.

2.4.4. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05(cinco) dias;

2.4.5. Comunicar por escrito ao gestor, eventual atraso ou paralisação da prestação dos serviços, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

2.4.6. Apresentar ao gestor do contrato, na ocorrência de falhas no serviço, um relatório completo indicando os motivos da falha, bem como os métodos e práticas adotadas em sua solução que deverão obedecer as normas da ANATEL, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4.7. Comunicar por escrito ao gestor, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;

2.5. Da portabilidade. Poderá ser solicitada a disponibilização das linhas com a mesma faixa de numeração hoje utilizada pela contratante, independente da operadora que venha a ser contratada, ou seja será exercida a facilidade denominada "**portabilidade**" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório. A Contratante indicará os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, conforme a regulamentação da ANATEL.

2.6. Atestar as condições de execução dos serviços previstos no presente edital, comprometendo-se a atendê-los nas condições exigidas neste instrumento. O não atendimento implicará nas penalidades previstas no contrato em questão.

2.6.1 Deverá atestar antes da assinatura do contrato:

- a) Área de cobertura mínima da operadora em Passo Fundo.
- b) Fatura Eletrônica
- c) Sistema de Gestão
- d) Portabilidade

2.7. Outras obrigações

2.7.1. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço que constitui o objeto deste contrato.

2.7.2. Manter sigilo dos números de identificação das linhas dos telefones móveis, não os informando e nem os fazendo constar em nenhuma lista de livre acesso.

2.7.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

2.7.4. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7.6. Garantir a qualidade do sinal do Sistema Móvel Pessoal nos municípios do Rio Grande do Sul, arcando com todas as despesas no caso de implementação de melhoria na área de cobertura, inclusive eventual troca de protocolo de comunicação.

2.7.7. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infra-estrutura de modo a atender as necessidades relacionadas aos seus equipamentos.

2.7.8. Oferecer o serviço de *roaming* nacional e internacional automático nas tecnologias GSM, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento. A contratada deverá declarar possuir o sistema de *roaming* internacional e que as despesas com tais serviços serão cobradas em moeda nacional, Real (R\$), na própria conta do usuário, devendo ainda, repassar ao contratante uma listagem com todos os países que possuem acordo, seja direta ou indiretamente.

2.7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

2.7.10. Fica ressalvado o direito da contratante de contratar os serviços objeto deste instrumento com outra(s) operadora(s) para o atendimento em área(s) onde não possua cobertura de sinal, ou que eventualmente não tenham sido contemplados nesta licitação.

ANEXO II

3. PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TELEFONIA /INTERNET MÓVEL

3.1 A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico, na modalidade Serviço Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, para atender a Codepas conforme a área de cobertura mínima estabelecida pela Codepas.

A contratação envolve as seguintes características:

1- Fornecimento de 20 (vinte) Códigos de Acesso, e fornecimento de quantidade equivalente de Estações Móveis (aparelhos celulares) em comodato, habilitadas em Passo Fundo, conforme especificações e quantidades descritas nos itens 1.2 do Anexo I;

2- Fornecimento de 02 aparelhos do tipo modems para conexão em portas USB conforme definido no item 1.3.1 do Anexo I;

3. Fornecimento de 50 códigos (chips) de acesso para parquímetro. Conforme definido no ítem 1.3.2. do Anexo I;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4- prestação dos serviços telefônicos abaixo relacionados:

- a) ligação local (voz) Móvel x Móvel e Móvel x Fixo para os acessos definidos nos itens 1 .2. do Anexo I;
- b) longa distância (voz) VC2 e VC3 Móvel x Móvel, VC2 e VC3 Móvel x Fixo e ligação Internacional para os acessos definidos nos itens 1.2 do Anexo I;
- c) transmissão de dados, com pacote ilimitado de tráfego de dados (kbps) mensal, para os 20 acessos vinculados a aparelhos de voz definidos no item 1.2 do Anexo I;
- d) serviço de acesso à Internet móvel de alta velocidade para os 02 modems definidos no item 1.3.1 do Anexo I, com cobertura em todas as Capitais de Estados da Federação e Passo Fundo, e velocidade de acesso mínima de 500Kbps, com provedor (ISP) gratuito;
- e) transmissão e recepção de mensagens curtas SMS, imagens multimídia, e;
- f) Serviço de telemetria de até 05GB mês para os 50 códigos(chips) de acesso utilizados nos parquímetros. Conforme definidos no item 1.3.2. do Anexo I.
- g) serviços adicionais:
 - habilitação,
 - assinatura de caixa postal para mensagem de voz,
 - chamada em espera,
 - bloqueio a pedido,
 - bloqueio por extravio, perda furto ou roubo,
 - cancelamento de serviço,
 - identificação de chamada,
 - siga-me, e; VC2R e VC3R.

Para os serviços de ligações telefônicas (voz), originadas dos telefones móveis pessoais integrantes da presente contratação, deverá ser considerado o perfil de tráfego mensal estimado de 15.000 (quinze mil) minutos, distribuídos da seguinte forma:

- 70% (setenta por cento) para ligações locais,
- 11% (onze por cento) em ligações de longa distância tipo VC2;
- 10% (dez por cento) em ligações de longa distância tipo VC3, e;
- o equivalente a 9% (nove por cento) em despesas de serviços, conforme Anexo III.

5. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1.A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Codepas ou a quem ela designar formalmente.

5.2.Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, assegurando-se de que tais preços são os mais vantajosos para o contratante, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação.

5.3. A verificação dos preços praticados pela operadora contratada ocorrerá mensalmente, de forma a se obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato

5.4. As quantidades mencionadas no Anexo III referem-se à previsão mensal de quantitativos de serviços utilizados pela Codepas, as quais não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração da proposta dos licitantes. O pagamento será realizado sobre a minutagem ou serviços efetivamente utilizados.

6. FORMA DE JULGAMENTO

6.2 .Será considerado vencedor o licitante que possuir concessão, permissão ou autorização da ANATEL para prestar este serviço e obtiver o menor valor (V) na fórmula a seguir, respeitando o valor de LL, VC2, VC3 e VX.

Fórmula: $V = (LL \times 0,70) + (VC2 \times 0,11) + (VC3 \times 0,10) + (VX \times 0,09) + \text{telemetria} = \text{preço global.}$

Onde:

V= Valor total global;

LL = Chamadas locais de Móvel x Móvel local intra e extra-rede e VC1 (Móvel x Fixo);

VC2= VC2 para chamadas dentro do Estado;

VC3 = VC3 para chamadas interestaduais;

VX = Outros serviços (habilitação; mensagem escrita(SMS); acesso à caixa postal;

VC2R; VC3R; transmissão de dados, pacote ilimitado em kbps mensal, em 02 aparelhos; serviço de internet móvel de alta velocidade com fornecimento de 02 modems para conexão em portas USB.

Telemetria: Serviço utilizado nos parquímetros para transmissão de dados.

6.3. Chamadas internacionais. A empresa contratada, deverá prestar, também, o serviço de ligações internacionais que eventualmente ocorram, de acordo com os preços das tarifas vigentes homologadas pela ANATEL em seus respectivos Planos Básicos de Longa Distância Internacional. Optando a licitante por subcontratar o tráfego de longa distância internacional gerado, com o uso do Código de Seleção de Prestadora da subcontratada (CSP), os planos homologados serão da empresa subcontratada. A tarifa será registrada conforme item 6.6

6.4.Deverão ser fornecidos, sem custo adicionais, os seguintes serviços: habilitação; chamada em espera; bloqueio a pedido; bloqueio por extravio, perda ou roubo; identificação de chamada; “*sigame*” para mesma operadora e assinatura básica mensal.

6.5. No caso de a contratada ofertar tarifa zero, para qualquer modalidade de serviço, a mesma fica obrigada a estender a todo o contrato sem delimitar área de abrangência ou regiões.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Mesmo não constando na fórmula de julgamento, a proponente deverá registrar seus preços para os serviços abaixo relacionados.

6.6.1 - Serviços de adicional de chamadas regiões I e III , sendo que para a região II não poderá ser cobrado o adicional de chamadas .

6.6.2 - Serviço MMS Torpedo Multimídia ,valor deverá ser registrado por evento.

6.6.3 -WAP- Tráfego de dados em baixa velocidade em kilobytes para os CNPJ que não aderirem ao pacote de dados e torpedos MMS.

6.6.4 Ligações internacionais móvel x móvel e móvel x fixo e America do Sul;

6.6.5 Ligações internacionais móvel x móvel e móvel x fixo e America do Norte;

6.6.6 Ligações internacionais móvel x móvel e móvel x fixo Europa;

6.6.7 Ligações internacionais móvel x móvel e móvel x fixo Oceania;

6.6.8 Ligações internacionais móvel x móvel e móvel x fixo Ásia;

6.6.9 Ligações internacionais móvel x móvel e móvel x fixo África;

6.6.10 Ligações internacionais móvel x móvel e móvel x fixo Leste Europeu;

6.6.11 Mensagem de voz;

6.6.12 A operadora deverá registrar todos os demais serviços passíveis de serem cobrados da contratante e homologados pela ANATEL, com exceção de promoções ou evento organizado pelos meios de comunicações. Reiteramos que não será permitida a cobrança de tarifa básica mensal.

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

Data:

Prazo de Validade da proposta:

Razão social da Proponente:

CNPJ da Proponente:

Assinatura do responsável:

CONSUMO ESTIMADO MENSAL

SERVIÇOS	I - Valor por Minuto ou acesso (R\$)	II - Minutos/Acessos utilizados	IxII = Valor Total (R\$)
Ligações Locais (LL) (Movel x Movel mesma oper.; Movel x Movel outras oper.; VC1 (Movel x Fixo)		10.000 minutos	R\$ -
VC2		2.000 minutos	R\$ -
VC3		1.000 minutos	R\$ -
VX		Acesso a caixa postal 300 minutos	R\$ -
		Mensagem escrita (SMS) 500 minutos	R\$ -
		VCR2 400 minutos	R\$ -
		VC3R 400 minutos	R\$ -
Total VX			R\$ -
Serviço de telemetria			
TOTAL GLOBAL			

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,
localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na
licitação **Tomada de Preço nº.....**, promovida pela Comissão de
Licitação da Codepas e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências
de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : _____ , objeto da Tomada de Preço n.º
_____/...../200.... – Comissão de Licitação da Codepas.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Comissão de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço n.º200...., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 20.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem _____ do Edital de _____ nº _____, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem _____, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

(Data)

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

MINUTA CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, 75 - Bloco A, Passo Fundo, inscrita no CNPJ 90149055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Tadeu Karczeski, empresário, RG, residente na Rua - , doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, (**LICITANTE VENCEDORA – QUALIFICAR**), doravante denominada simplesmente de **Contratada**, sob as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e na forma e condições previstas no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 005/2009, têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto o Registro de Preços para prestação, por empresa especializada, de serviços de:

I -Telefonia, Serviço Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, para atender a Codepas, com fornecimento de 20 (vinte) Códigos de Acesso e quantidade equivalente de estações móveis (aparelhos celulares) em comodato, habilitadas no município de Passo Fundo, que deverão atender serviços na modalidade **Móvel x Móvel, Móvel x Fixo, VC2 e VC3 Móvel x Móvel, VC2 e VC3 Móvel x Fixo e Internacional**.

II – Fornecimento de 02(dois) aparelhos tipo ‘modens’ para acesso à internet mediante conexão em porta USB, destinados ao uso em computadores portáteis, conforme especificações contidas no item 1.3.2 do Anexo I do Edital.

III – Fornecimento de 50 códigos de acesso destinado a uso nos parquímetros conforme definido no item 1.3.1 do Anexo I;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação nº. **XXX./2015**, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, atestada pelo CONTRATANTE, cumpridas as demais exigências constantes do Edital. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

§ 1º - O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

§ 2º – Anexar o protocolo/recibo de entrega, ao gestor do contrato, da fatura em mídia eletrônica ou CD/DVD, conforme estabelecido no Anexo I, itens 2.2.3 e 2.2.4.

§ 3º - Os preços expressos na cláusula segunda serão acrescidos dos impostos legais regulamentares.

§ 4º - Fica condicionada a liquidação da despesa referente à nota fiscal/ fatura ao cumprimento do estabelecido no § 2º desta cláusula.

§ 5º - É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Os serviços serão prestados a partir do comunicado por escrito da codepas a Contratada para início dos serviços, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas deste instrumento.

Parágrafo único -O contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57 inciso II.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços prestados, estando de acordo com o previsto no edital de Licitação, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidas pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

- 1 - da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 2 - do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Das Obrigações:

1 - da CONTRATANTE:

1.1 - Nomear responsável para receber o objeto, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar as notas fiscais/faturas

1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, no prazo e condições estabelecidos.

1.3 - Verificar mensalmente os preços praticados pela **Contratada**, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, e assegurar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, assegurando que os preços continuem a ser os mais vantajosos para administração.

1.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **Contratada**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **Contratante**, não deve ser interrompida.

1.5 - Permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às dependências do Contratante, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Contratante**.

1.6 - Efetuar as chamadas à Contratada, através do Fiscal do Contrato, para assistência e manutenção dos aparelhos, nos dias úteis e no período compreendido entre 08hs (oito) e 20hs (vinte) horas.

1.7 - No caso de extravio, furto ou roubo de aparelho celular comunicar imediatamente à Contratada e encaminhar no prazo de 72 (setenta e duas) horas o Boletim de Ocorrência Policial, no qual constem os números de série do aparelho e da linha, bem como repor o aparelho por igual ou similar, comunicando à contratada o número de série do novo aparelho. O contratante poderá optar por indenizar a contratada pelo preço médio de mercado do aparelho, em acordo entre as partes.

1.8 - Devolver os aparelhos fornecidos pela empresa contratada em um prazo de até 30 (trinta) dias em caso de rescisão ou término do contrato.

2 - do CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1 - prestar os serviços de acordo com as especificações do edital de Licitação;
- 2.2 - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- 2.3 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 2.4 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.5 - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.6 - prestar os serviços rigorosamente de acordo com regulamentação e normatização da ANATEL.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido automaticamente caso a contratada deixe de cumprir qualquer item disposto no edital e seus anexos.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à CODEPAS:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa;

10.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

10.1.2.1 De **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.1.2.2 De **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

10.1.3. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

11.1.3.1. até dois anos, para as situações do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato.

11.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será proposta, para a sua aplicação, ao Sr. Presidente da CODEPAS, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa.

11.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto nos casos em que injustificadamente a CONTRATADA deixar de cumprir as cláusulas da presente avença;

11.5. Das penalidades que tratam os itens '11.1.1' a '11.3' cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.7. As multas deverão ser recolhidas através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

11.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Homologação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É considerada parte integrante deste contrato o edital de tomada de Preço n.º **02/2015**, que lhe deu origem, a proposta da licitante contratada.

Fica eleito o Foro de Passo Fundo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Passo Fundo,.....de..... de 2015.

P/Contratante

P/Contratado.

Testemunhas:

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara que não existe, no
quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e
desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de
aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da Identidade do Declarante